CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/93

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PRFEITO E DO VICE-PREFEITO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de fevereiro de 1993, para os seguintes valores:

I - Prefeito

Subsídio..... Cr$ 22.891.280,65
Verba de Representação..... Cr$ 15.260.850,77
Total..... Cr$ 38.152.131,42

II - Vice-Prefeito

Subsídio..... Cr$ 6.867.351,75
Verba de Representação..... Cr$ 4.599.077,21
Total.....Cr$ 11.466.428,96

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS SILVA
Vice-Presidente

Aprovado em 25/2/93
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que ora colocamos à apreciação dessa Casa, objetiva atualizar, a partir de 1º de fevereiro de 1993, a remuneração do Prefeito para Cr$ 38.152.131,42 e a do Vice-Prefeito para Cr$ 11.466.428,96.

O índice adotado (28,77%) corresponde ao INPC/IBGE do mês de janeiro deste ano. Segundo determinação do Tribunal de Contas do Estado, feita atraves da consulta nº 21.157-5, esse é o índice oficial a ser adotado para efeito da atualização da remuneração dos agentes políticos.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário

Aprovado em 25/2/93
por unanimidade

Presidente da Câmara